



## EDITAL Nº 02/2024 PPGAU

### INSCRIÇÃO E SELEÇÃO INTERNA PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUICHE NO EXTERIOR (PDSE) NOS TERMOS DO EDITAL Nº 06/2024-CAPES

Pelo presente Edital, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (PPGAU/UFRN) torna pública a abertura das inscrições para a seleção interna de candidatos(as) para bolsa de doutorado sanduíche, no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), conforme o Edital nº 06/2024 – CAPES, disponível na página da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).<sup>1</sup> O período de **duração da bolsa** será de, no mínimo, **03 (três) meses e de, no máximo, 06 (seis) meses**, correspondendo, portanto, a no mínimo 03 (três) e máximo de 06 (seis) mensalidades

#### CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) destina-se a fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

Art. 2º O presente Edital tem como objetivo oferecer oportunidade de estágio de alunos(a) de doutorado da UFRN, matriculados(a) regularmente no Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, em centros de excelência científica no exterior, visando:

- I. Auxiliar no processo de internacionalização do Ensino Superior, bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras;
- II. Fortalecer o Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- III. Ampliar as oportunidades de colaboração entre grupos de pesquisa do PPGAU/UFRN e do exterior;
- IV. Ampliar as oportunidades de publicações conjuntas entre pesquisadores do PPGAU/UFRN e de instituições do exterior de excelência científica;
- V. Promover a reflexão sobre a base curricular dos programas de pós-graduação stricto sensu da UFRN ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos cursos de excelência no exterior;
- VI. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos.

§ 1º A duração da bolsa será de, no mínimo, 03 (três) meses e de, no máximo, 06 (seis) meses, correspondendo, portanto, a no mínimo 03 (três) e máximo de 06 (seis) mensalidades, além dos

---

<sup>1</sup> <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE TECNOLOGIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

auxílios para deslocamento, instalação, seguro-saúde e adicional localidade, quando for o caso, conforme estabelecido no item 1.4.1 do Edital nº 06/2024 – CAPES.

§ 2º O PPGAU indicará 01 (um) candidato(a) selecionado para recebimento da bolsa destinada ao PPGAU/UFRN via CAPES, referente ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), devendo os(as) candidatos(as) excedentes ao quantitativo de bolsa prevista neste Edital constar em ordem de classificação para que em caso de desistência ou impedimento do(a) candidato(a) aprovado(a), seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

§ 3º Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES, conforme o cronograma previsto neste edital.

## CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS

Art. 3º O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição:

I. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

II. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III. estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN);

IV. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado do PPGAU, que seja comparável com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI. ter obtido **aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado**, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;

VII. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos anexos do Edital nº 06/2024 – CAPES, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Edital nº 06/2024 – CAPES;

VIII. ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição;

IX. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;



*UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE TECNOLOGIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO*

XI. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

§ 1º Os requisitos para candidatura dispostos do Edital CAPES nº 06/2024 – CAPES serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

§ 2º Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no Edital CAPES nº 06/2024 – CAPES, o(a) candidato(a) também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

### **CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES**

Art. 4º As inscrições deverão ser realizadas de **19 a 24 de abril de 2024**, por meio do e-mail: [ppgau.ufrn@gmail.com](mailto:ppgau.ufrn@gmail.com), com a seguinte documentação em anexo:

I. Formulário de Inscrição, conforme Anexo A deste Edital, preenchido com as seguintes informações:

- a) Identificação da proposta contendo: título do projeto e as palavras-chave, em português e Inglês; o problema e os objetivos; e o resumo do projeto em português e inglês;
- b) Dados do proponente e do orientador;
- c) Instituição onde será desenvolvido o projeto;
- d) Área do conhecimento predominante e áreas do conhecimento correlatas;
- e) Cronograma de atividades limitado à vigência da bolsa estabelecida na norma específica de cada modalidade deste Edital, desconsiderada eventual prorrogação.

§ 1º Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

II. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovadas pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

III. Curriculum Lattes atualizado;

IV. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

V. Carta com timbre institucional ou mensagem de email institucional do coorientador no exterior, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;



*UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE TECNOLOGIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO*

VI. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo do Edital n° 06/2024 – CAPES;

VII. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo do Edital n° 06/2024 – CAPES;

VIII. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

§ 1º Referente ao item VI e VII, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo do Edital n° 06/2024 – CAPES.

§ 2º Proposta do Plano de pesquisa detalhada em desenvolvimento do doutorado, explicitando as etapas já realizadas e as que deverão ser realizadas durante o período de doutorado sanduíche no exterior, elaborado de acordo com o Edital n° 06/2024 – CAPES, contendo:

- a) título;
- b) palavras-chave;
- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva;
- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) síntese do referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) síntese da metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc);

§ 3º O envio dos arquivos é obrigatório e a ausência de um ou mais documentos elencados no Art. 4º implicará no indeferimento da proposta.

§ 4º Os arquivos com os documentos relativos à inscrição deverão ser organizados em arquivo único e em formato PDF.

Art. 5º O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE TECNOLOGIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

II. Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

Art. 6º O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a); e

II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

#### CAPÍTULO IV – DA BOLSA

Art. 7º O período de duração da bolsa será de, no mínimo, 03 (três) e máximo de 06 (seis) meses, correspondendo, portanto, no mínimo 03 (três) e máximo de 06 (seis) mensalidades, a ser implantada em 2024, conforme as disposições no Edital nº 06/2024 da CAPES, relativo ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

#### CAPÍTULO V – CRONOGRAMA

Art. 8º O cronograma do processo seletivo interno será realizado da seguinte forma:

etapas	data
Inscrições	19 a 24/abril/2024
Resultado da seleção interna	25/abril/2024
Interposição de recurso	26/abril/2024
Resposta aos recursos	29/abril/2024
Resultado do processo seletivo interno	30/abril/2024

#### CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO INTERNA

Art. 9º Os critérios para seleção/classificação interna das propostas dos(as) candidatos(as) inscritos(as), quanto ao mérito técnico-científico, são:

Critérios de análise e julgamento	Nota e peso na nota final
A – Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no País	0 a 10 (30%)
B – Justificativa para realização da pesquisa no exterior	0 a 10 (30%)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE TECNOLOGIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

C – índice acadêmico (CR – coeficiente de rendimento conforme consta no histórico, ponderado para nota de 0 a 10)	0 a 10 (20%)
D – Análise da produção científica ( <b>artigos completos</b> em periódicos, eventos e livros) relacionada à pesquisa do(a) candidato(a)	0 a 10 (20%)

I. A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada critério; a nota final (NF) será resultado da seguinte soma:  $(A \times 0,3) + (B \times 0,3) + (C \times 0,2) + (D \times 0,2)$

II. As notas de cada critério serão de 0 a 10 pontos;

III. Em caso de empate será considerado a maior nota obtida no critério de julgamento “C” e, permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “D” e depois “A”.

IV. Para efeitos de análise e pontuação do item D, será considerado:

- a. Publicação em periódico de extrato qualis A1 ou A2: 2,5 pontos
- b. Publicação em periódico de extrato qualis A3 ou A4: 2,0 pontos
- c. Publicação em periódico de extrato qualis B1 ou B2: 1,5 pontos
- d. Publicação em periódico de extrato qualis B3 ou B4: 1,0 ponto
- e. Publicação em evento internacional: 1,5 pontos
- f. Publicação em evento nacional: 1,0 ponto
- g. Publicação em evento regional: 0,5 ponto
- h. Publicação de livro: 2,5 pontos
- i. Publicação de capítulo de livro: 1,5 pontos

## CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º Os resultados serão publicados até 25 de abril de 2024, no website do PPGAU; caso o candidato queira interpor recurso, deve enviar à Coordenação do PPGAU por meio do e-mail [ufrn.ppgau@gmail.com](mailto:ufrn.ppgau@gmail.com), texto fundamentado (máximo de 02 páginas) e direcionado à Coordenação do PPGAU em que conste a dúvida e/ou questionamento acerca do processo. O prazo limite para interposição de recurso é 26 de abril de 2024;

1. O prazo limite para a resposta a recurso interposto é 29 de abril de 2024;
2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGAU/UFRN.

Os candidatos poderão obter mais informações e esclarecimentos sobre o Processo Seletivo por meio do e-mail [ufrn.ppgau@gmail.com](mailto:ufrn.ppgau@gmail.com).



*UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE TECNOLOGIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO*

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.

Natal, 19 de abril de 2024.

---

**George Alexandre Ferreira Dantas**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo (PPGAU) / UFRN



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE TECNOLOGIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

## ANEXO A

### Formulário de inscrição – Edital 02/2024 PPGAU

título do projeto (português e inglês)

palavras-chave

*key words*

Dados do proponente e do orientador:

Instituição onde será desenvolvido o projeto:

Dados do coorientador (nome, titulação e filiação institucional)

Área do conhecimento predominante e áreas do conhecimento correlatas:

Cronograma síntese mensal de atividades